

Processo n.º : 15463/07

Interessado : Município de SILVÂNIA

Assunto : Reclamação.

DECISÃO PLENÁRIA N.º 00021-08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, reunido em Sessão Técnico Administrativa, assim decide:

Acatar a **RECLAMAÇÃO** interposta pelo Município de **SILVÂNIA**, na pessoa da **Sra. Gilda Alves de Oliveira Naves**, ex-Prefeita, para interposição de Embargos de Declaração contra a decisão do Despacho n.º 3299/07, exarado no processo n.º 15463/07, relativo ao Embargo de Declaração ao balancete do mês de dezembro de 2002, vez que o motivo da rejeição se prendeu às supostas falhas constantes do item 03 da Resolução RS n.º 06447/05, uma vez que conforme se depreende dos documentos de fls. 15/16 referida falha já havia sido sanadas.

Dê-se ciência e cumpra-se

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia aos

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 26 MAR 2008

Presidente: Relator: Conselheiros presentes: 